OFÍCIO/GAB/PREF/Nº091/2026

Novo Alegre/TO, 07 de abril de 2026.

A Sua Excelência, a Senhora

ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 007/2026**, que "Revoga a Lei Municipal nº 292, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre a carga horária semanal dos profissionais do setor de enfermagem no Município de Novo Alegre/TO, e dá outras providências".

A presente proposição visa adequar o regime jurídico dos profissionais da enfermagem à realidade normativa atual, especialmente diante da instituição do piso salarial nacional da categoria, promovendo maior coerência entre a legislação municipal e o ordenamento jurídico federal vigente.

Ressalta-se que a medida decorre de análise técnica e administrativa, bem como de manifestação expressa da própria categoria profissional, conforme registrado em ata de reunião realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação por essa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 007/2026**, que tem por finalidade revogar a Lei Municipal nº 292, de 10 de outubro de 2018, a qual fixou jornada reduzida de trabalho aos profissionais do setor de enfermagem no âmbito do Município de Novo Alegre/TO.

A proposta decorre da necessidade de adequação da legislação municipal ao novo cenário normativo nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 124/2022 e pela Lei Federal nº 14.434/2022, que estabeleceram o piso salarial da enfermagem em todo o território nacional.

No contexto atual, a manutenção da jornada reduzida prevista na legislação municipal tem produzido distorções práticas, especialmente no que se refere à remuneração dos profissionais, uma vez que a proporcionalidade da carga horária impacta diretamente na aplicação do piso nacional, gerando prejuízos à categoria.

Cumpre destacar que a medida ora proposta não decorre de ato unilateral da Administração, mas de demanda concreta da própria categoria, formalmente registrada em reunião realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na qual houve manifestação favorável à revogação da norma vigente.

Dessa forma, a revogação da Lei Municipal nº 292/2018 revela-se medida necessária para assegurar maior coerência normativa, justiça remuneratória e eficiência administrativa, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 292, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 292, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre a carga horária semanal dos profissionais do setor de enfermagem no Município de Novo Alegre/TO.

Art. 2º A jornada de trabalho dos profissionais referidos na Lei revogada passará a observar a legislação municipal geral aplicável aos respectivos cargos, empregos, funções, vínculos e instrumentos de contratação, sem prejuízo da observância da legislação federal pertinente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de abril de 2026.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal